



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 004/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DE CARGO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2022, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2022.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica alterada a referência do cargo abaixo, constante do Quadro de Pessoal do Município, da Lei Complementar nº 091/2022, de 19 de outubro de 2022:

CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA
Procurador Jurídico	50	58

Art. 2º:- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariranha, 29 de junho de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Senhores Vereadores

Com o presente projeto, estamos encaminhando para apreciação da Edilidade proposição que visa alterar a referência no quadro de pessoal do Município, face às responsabilidades e à relevância de suas atribuições.

Os serviços jurídicos na Administração Pública são imprescindíveis. É indispensável a presença do advogado nas disputas judiciais em favor da Administração, bem como na consultoria e assessoria dos serviços técnicos jurídicos.

As funções públicas são eminentemente legais, materializadas em atos administrativos os quais, sob pena de nulidade, devem subsumir-se aos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal. À obviedade, tal exercício demanda o concurso da orientação técnica de direito que apenas um advogado devidamente habilitado pode licitamente fornecer.

As atividades administrativas e judiciais do Município desafiam a presença ininterrupta de um Procurador Jurídico, logo é necessário que a Administração conte com um profissional capaz de assessorar e orientar o Poder Executivo nas suas decisões.

Ademais, a proposição em apreço introduz importante inovação na dinâmica administrativa local, ao estabelecer que o Procurador Jurídico passará a atuar sob o regime de exclusividade na defesa do Município, permanecendo à disposição integral da Administração Pública. Essa dedicação integral e ininterrupta visa garantir pronta resposta institucional frente a demandas judiciais urgentes, liminares de plantão e orientações consultivas de caráter emergencial, justificando, por conseguinte, a indispensável readequação de sua referência funcional em face do severo acréscimo de responsabilidade e do sacrifício da disponibilidade pessoal do profissional.

Importante ressaltar que o Procurador Jurídico atua na vanguarda da defesa do erário e na formação legal das políticas públicas, exercendo um papel estratégico que confere a necessária segurança jurídica aos atos do gerenciamento municipal.

Sendo assim, necessário se faz a valorização do cargo em epígrafe, pelas justificativas acima expostas.

Certos de que a proposta merecerá aprovação desta Casa, submetemo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

la a Vossa Excelsa apreciação.

Ariranha, 29 de junho de 2026

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL